



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 05/10/2023.


NATACHA BRITO DE ASSIS
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 423/2023/DEXP/PRES

Indaiatuba, 3 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 150/2023, do Projeto de Lei nº 166/2023, que “Institui o “Mês de Conscientização do Uso do Capacete para Ciclistas”, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária realizada aos 2 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

AUTÓGRAFO Nº 150/2023

PROJETO DE LEI Nº 166/2023

(PL de autoria do vereador Luiz Carlos Chiaparine)

Institui o “Mês de Conscientização do Uso do Capacete para Ciclistas”, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 2 de outubro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Mês de Conscientização do Uso do Capacete para Ciclistas”, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro.

Parágrafo único. Fica dedicado o mês de setembro para a intensificação de ações e promoção de campanhas de conscientização para o uso correto do capacete.

Art. 2º Os objetivos são:

- I - realização de campanhas de incentivo ao uso do capacete; e
- II - palestras visando a importância de estar protegido, dicas de compra do produto, forma de utilização, testes, entre outros assuntos relacionados ao acessório tão importante aos utilizadores de bicicletas como meio de transportes, lazer, aventura e esporte.

Art. 3º A sociedade civil, através de membros da comunidade, instituições de ensino, ONGs poderão realizar eventos relacionados aos temas, inclusive celebrando parcerias.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 3 de outubro de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.


JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária